

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de placas de tatame para as unidades do Sesc em Minas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de tatames para as unidades do Sesc em Minas atenderá as atividades do Sesc Fitness Ioga e Pilates Solo e do Sesc Escola de Esportes Judô. A aquisição faz-se necessária para garantir o conforto e a segurança dos alunos no momento da prática esportiva, pois o item protege quando da ocorrência de quedas (judô) e na realização de alongamentos e exercícios no solo (ioga e pilates solo).

A licitação, por meio de ata de registro de preços, se mostra a mais adequada para a aquisição tratada neste termo, tendo em vista que se trata de um item de uso contínuo e as atividades que o utilizam estão em constante expansão no estado.

Em relação à quantidade solicitada, considerou-se a quantidade de peças estimada para a inauguração de novos espaços nas Unidades e/ou reposição de peças, além de atender as áreas de Saúde, Educação e Ação Social.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

3.1. Especificações, descrição qualitativa e quantitativo do material.

LOTE - TATAMES				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTITATIVO
01	Placa de Tatame para Yoga e Pilates	Placas de tatame em EVA (etileno vinil acetato), com encaixe entre placas, com dimensão mínima de 1m x 1m (altura x largura), 20mm de espessura, na cor azul royal.		461 unidades
02	Placa de Tatame para Judô	Placas de tatame em EVA (etileno vinil acetato), com encaixe entre placas, com dimensão mínima de 1m x 1m (altura x largura), 40mm de espessura, em duas cores em faces distintas, sendo uma face azul royal e a outra amarela.		280 unidades

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. Prazo de entrega: Deverá ocorrer em 30 dias corridos. Os prazos de entrega serão contados da data de envio do Pedido de Compra. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.2. Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses, contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação até 60 meses, desde que os preços se mantenham vantajosos, nos termos da Resolução do Sesc nº 1.252/12 e alterações posteriores.

4.3. Os quantitativos inicialmente registrados serão reestabelecidos a cada prorrogação.

4.4. O Sesc se compromete a solicitar a cada pedido, no mínimo 50 unidades.

5. LOCAL(IS) DE ENTREGA

5.1. O local de entrega será no Centro de Distribuição do Sesc (CD) – Rua Odete Rodrigues de Oliveira, nº 180, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP 31065-640.

5.2. Horário de recebimento:

- Segunda a Quarta-feira: das 08h às 11h - das 13h30 às 15h30;
- Quinta-feira: recebimento somente com agendamento prévio;
- Sexta-feira: não recebemos material.

5.3. O fornecedor contratado deverá entregar os produtos embalados e transportados em caixas com a identificação do produto e a quantidade.

5.4. O fornecedor deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos/justificativa que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A justificativa deverá ser submetida a avaliação da contratante, caso não seja acatada, o contratado poderá sofrer as penalidades se não cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

5.6. A contratante recusará o material, com a indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas do PAF e do presente Termo de Referência.

5.7. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

5.8. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

6.2. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

6.3. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.3.1. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc em Minas. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

6.3.2. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.
- 7.2.** A nota fiscal somente será liquidada após a conferência e aceite.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.4.** O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.
- 7.5.** Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na Nota Fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.
- 7.6.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 20 do mês subsequente da prestação do serviço.
- 7.7.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o dia 20 do mês subsequente da prestação de serviço. Caso não seja entregue até o dia 20, só poderá ser emitida após o dia 1º.
- 7.8.** O pagamento a fornecedores será realizado nos dias 05 e 25 de cada mês, conforme critérios indicados a seguir:

As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente.

As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 20 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

As Notas Fiscais emitidas entre os dias 01 e 05 do mês corrente, serão pagas no dia 25;

8. REAJUSTES

- 8.1.** O contrato poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 8.2.** Os reajustes mencionados serão concedidos desde que seja pleiteado formalmente pela Contratada, mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preço e documentação correlatada, e será analisado e aprovado pelo Contratante. Essa solicitação deverá ser escrita e protocolada junto ao Contratante.
- 8.3.** Além do previsto nos itens anteriores, os valores poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legais, em que sobrevierem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. GARANTIA

9.1. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

11. PENALIDADES

11.1. As condições de aplicação das penalidades serão previstas na ata de registro de preços, devendo garantir a possibilidade de multa moratória e compensatória, suspensão do direito de licitar.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço por lote¹.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

13.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. Gerente de Lazer

¹ Optou-se por reunir os itens em lote tendo em vista se tratar de produtos de mesma natureza, os quais guardam relação entre si, não sendo viável a aquisição por meio de itens avulsos. Ademais, a reunião destes itens em lote proporcionará uma maior atratividade ao mercado, já que assim a quantidade de fornecimento será maior. Além disso, a gestão de um contrato único envolvendo estes itens, propiciará um ganho significativo para o Sesc em Minas, desonerando assim o trabalho das equipes, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos, gestão e controle, garantindo a economia de escala, celeridade processual e principalmente a escolha da proposta mais vantajosa.